



Itapevi, 20 de Abril de 2020.

Ao

Exmo. Sr.

IGOR SOARES EBERT

MD. Prefeito do Município de Itapevi

A Associação Comercial e Industrial de Itapevi – ACITA, através de seu Presidente, “in fine” assinado, vem por meio desta, solicitar a possibilidade de liberação de forma expressa do ramo de atividade “funilaria”.

Inicialmente, por interpretação analógica referido ramo de atividade pode ser considerada como um serviço essencial referente a segurança, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, artigo 2º, §1º, item 3, cita “oficinas de veículos automotores” de forma genérica, a funilaria não deixa de ser uma oficina de veículo automotor, no ramo da funilaria, o Decreto Municipal nº 5534, de 25 de março de 2020, artigo 5º, cita “oficinas mecânicas”, portanto de forma específica, tanto é que, engloba outros ramos de atividades inerente ao veículo automotor, mas não se encontra expresso, o ramo “funilaria”, ressaltando ainda que, o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, artigo 3º, §2º, considera essencial as atividades acessórias.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Colocamo-nos à disposição para o que necessário for e estiver ao nosso alcance.

Associação Comercial e Industrial de Itapevi
André Luis de Almeida Nascimento
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua: Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º Andar | Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

OFÍCIO PMI-SDUH 065/2020

Itapevi, 27 de abril de 2020.

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEVI
(ACITA)

Assunto: Autorização de reabertura de comércio do ramo de atividade
"OFICINA DE FUNILARIA"

Prezados;

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao documento recebido nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sirvo-me do presente para informar como segue:

Considerando a Pandemia do Coronavírus anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

Considerando todas as medidas adotadas e anunciadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, inclusive em atendimento a determinação do Ministério Público que exigiu ações concretas para contenção e combate ao COVID_19 em nossa municipalidade;

Considerando os Decretos Estaduais, em especial ao Decreto 64,881 de 22/03/2020 que estabelece diretrizes que deverão ser seguidas e obedecidas pelos 645 municípios do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim a Nota Pública emitida pelo Ministério Público em 18/04/2020 que dispõe sobre as recomendações que devem ser seguidas além de explicitar que "não existe a possibilidade de reabertura dos comércios de atividades e serviços não essenciais" e que "os Municípios e os Prefeitos municipais devem obediência aos Decretos Estaduais", informamos que, desde que, atendidas todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, tais como o distanciamento mínimo entre as pessoas, fornecimento e exigência da utilização de EPI para funcionários, disponibilização de álcool em Gel para clientes e funcionários, além de informações básicas de contágio, sintomas e



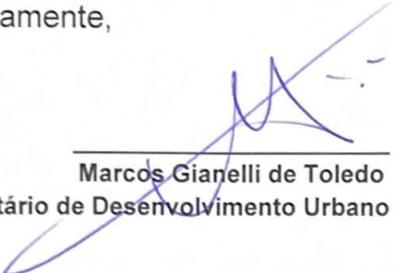
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua: Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 1º Andar | Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600

prevenção, nos termos do Decreto Estadual, **essa atividade fica autorizada para funcionamento.**

Diante o exposto, aproveito a oportunidade para renovar nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcos Gianelli de Toledo
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação